

Acta n.º 17 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a vinte e
cinco de Julho de dois mil e
dezasais ---

-----Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Faltou à presente reunião o Sr. Vereador Dr. Domingos José da Silva Araújo, cuja falta foi considerada justificada.-----

-----Sendo dez horas e vinte minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal perguntou às Senhoras e aos Senhores Vereadores se tinham algum assunto a apresentar no período de antes da ordem do dia.-----

-----A Senhora Vereadora Elisa Braga informou o Senhor Presidente da Câmara que tem sido contactada, várias vezes, pela organização do festival Arredas Folk,

visto que, até a momento, a Câmara Municipal de Barcelos não deu qualquer resposta aos e-mails oportunamente enviados.-----

-----Referiu, ainda, que haviam sido assumidos compromissos e que achava que era importante para o concelho a realização daquele evento.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara salientou que irá saber o que é que se passa, porquanto foi apanhado um bocado de surpresa, mas assegurou que a sua realização não está posta em causa.-----

-----Antes de iniciar a ordem do dia o Sr. Presidente colocou à apreciação e votação dos Senhores Vereadores a inclusão da Proposta Nº 46 na minuta da presente reunião, tendo a sua inclusão sido aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA: Atribuição de passe escolar.**-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.-----

-----Assim e atendendo ao caso apresentado e devidamente analisado pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública, proponho a isenção do pagamento do passe escolar (a 100%), para o ano letivo 2016/2017 ao aluno Diogo Alexandre Oliveira Lopes, que frequenta a Escola Básica e Secundária de Vila Cova.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

------(Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2.PROPOSTA. Transporte em ambulância.**-----

-----Em reunião de Câmara de 28 de Março de 2014 foi deliberado, por unanimidade, autorizar o transporte em ambulância do munícipe António Manuel Gomes Mendes entre a sua residência, sita em Arcozelo, e o Hospital de Braga.-----

-----O utente solicitou a prorrogação do apoio, uma vez que continua a necessitar dos tratamentos e não lhe é possível fazer face às despesas do transporte.- -

-----Assim,-----

-----Tendo em consideração que os pressupostos que estão na base no apoio deliberado se mantêm inalterados, nomeadamente a precariedade económica do agregado familiar e a impossibilidade de suportar as despesas com as deslocações para a referenciada unidade hospitalar;-----

-----Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 22 de Novembro de 2013, por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objectivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efectuar tratamentos/consultas.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar a continuidade do transporte do Sr. António Manuel Gomes Mendes entre Arcozelo e o Hospital de Braga.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

-----*(Armandina Saleiro, Dra.)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3.PROPOSTA. Cedência temporária de instalações –
Ratificação.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objetivos e no desenvolvimento das suas atividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de instalações de escolas do concelho;-----

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*»-----

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*»-----

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações às seguintes entidades:-----

----- Associação de Pais da EB1 de Roriz – utilização das instalações da EB1 de Roriz, para o desenvolvimento da CAF, entre junho e setembro de 2016;-----

-----Associação de Pais de Tamel Santa Leocádia – utilização das instalações da EB1 de Tamel Santa Leocádia, para o desenvolvimento da CAF, em julho de 2016;-----

-----Associação Perelhal Solidário – utilização das instalações da EB1/JI de Perelhal, no dia 15/07/2016;-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**4.PROPOSTA. RATIFICAÇÃO – Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.**-----

-----A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto e Lei n.º 142/2015, de 08 de setembro, define o regime jurídico de promoção e proteção dos direitos e de proteção da criança e do jovem em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral, atribuindo à Comissão Nacional o dever de garantir uma intervenção integrada, holística e transversal neste domínio da promoção e defesa dos direitos da criança.-----

-----Os meios humanos existentes na CPCJ de Barcelos são insuficientes para dar uma resposta protetiva adequada, sendo imperioso colmatar esta lacuna.-----

-----Neste sentido, foi assinado no pretérito dia 11/07/2016 um Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Comissão Nacional de Promoção de Direitos e Proteção das Crianças e Jovens tendo a autarquia sido representada na cerimónia pela senhorA Presidente da Câmara em Exercício de Funções Municipal, Dr.^a Armandina Saleiro.-----

-----Destarte, proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Ex.ma Câmara Municipal-----

----- ratifique o Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, que determina os termos da afetação de técnicos para apoio à atividade da CPCJ de Barcelos,-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5.PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos e o Corpo Voluntário de Salvação Pública Barcelinense – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos. Retificação da minuta aprovada pela Proposta n. 13 de 27 de junho de 2016.**-----

-----A 22 de junho de 2016, foi elaborada uma proposta e minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos, a Associação Humanitária de Bombeiros

Voluntários de Barcelos e o Corpo Voluntário de Salvação Pública Barcelinense – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, no âmbito do projeto "Valorização Estratégica do Rio Cávado e Desenvolvimento das suas Potencialidades Endógenas".-----

-----A referida proposta foi deliberada, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Barcelos do dia 27 de junho de 2016.-----

-----Todavia, o teor da minuta do acordo de colaboração aprovada contém uma inexatidão, que se identifica e importa corrigir:-----

-----I) A alínea que confere os poderes de representação do Município é a alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não a alínea c), como por lapso se refere.-----

-----II) Uma vez que, se trata de um lapso de escrita, estes são retificados nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 174.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], no qual dispõe que *"Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato."*-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a retificação da minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos e o Corpo Voluntário de Salvação Pública Barcelinense – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

-----*(Armandina Saleiro, Dra.)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**6.PROPOSTA. Retificação da Deliberação do Executivo Municipal relativa ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação D'Improviso – Artes de Espetáculo.**-----

-----Na reunião do executivo municipal realizada a 11 de julho do corrente, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Colaboração supra identificado (proposta n.º 15).-----

-----Entretanto, o senhor Presidente da direção da dita Associação comunicou à edilidade que, tendo havido eleições dos corpos sociais, torna-se necessário proceder à alteração do nome da pessoa que consta como secretária da direção.-----

A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

-----De acordo com este normativo do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo no entanto ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao acto retificado; estabelece ainda que a retificação tem efeitos retroativos e pode ser efetuada oficiosamente ou a pedido dos interessados.

-----Assim, no uso das competências legais consagradas e à luz do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e aprovar a retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 15, da reunião do executivo municipal de 11/07/2016, cuja redação proposta vai em documento anexo.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**7.PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Universidade do Minho – “Verão no Campus”.**-----

-----Considerando que a Universidade do Minho está:-----

-----Consciente da sua responsabilidade social como a maior universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa;-----

-----Interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades;-----

-----Preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.-----

-----Considerando que o Município de Barcelos está:-----

-----Consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município;-----

-----Interessado em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar;-----

-----Preocupado com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens.-----

-----Interessado em promover a partilha e cooperação entre o ensino secundário e o ensino superior.-----

-----Interessado em despertar a curiosidade científica e capacidade crítica dos jovens, bem como fomentar o trabalho de equipa e as competências de liderança;-----

-----Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Universidade do Minho – UM, Escola de Ciências da Saúde, que visa estabelecer os termos em que se concretizará uma parceria entre ambas as entidades, em que o município apoiará o transporte dos alunos do concelho para a iniciativa “Verão no Campus”.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8.PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Centro Social Abel Varzim – projeto Galo@rtis.**-----

-----Considerando que:-----

-----O Programa Escolhas é um programa governamental de âmbito nacional, criado em 2001, cuja missão é promover a inclusão social de crianças e jovens de contextos socioeconómicos vulneráveis, sendo as suas intervenções concretizadas através da execução de projetos, desenvolvidos por instituições da sociedade civil, que detém um conhecimento sobre o diagnóstico das realidades locais e que procuram encontrar as soluções mais ajustadas para a resolução dos problemas de integração social das crianças e jovens mais vulneráveis;-----

-----Compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS).-----

-----O consórcio “Galo@rtis-E6G”, constituído pelo Município de Barcelos e pelo Centro Social Abel Varzim, teve a aprovação do Programa Escolhas, ficando responsável pela coordenação e dinamização de atividades que fomentem a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social.-----

-----Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, Proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e o Centro Social Abel Varzim, que estabelece os termos e condições em que o primeiro outorgante se dispõe a apoiar o segundo outorgante na dinamização de atividades e iniciativas, dirigidas a crianças e jovens inseridas em contextos socioeconómicos mais desfavorecidos, nomeadamente descendentes de migrantes e de grupos étnicos, que não são elegíveis financeiramente pelo “PROGRAMA ESCOLHAS.” -----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

------(Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9.PROPOSTA. Acordo de Colaboração com a Associação Cultural Monte Fralães.**-----

-----O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

-----As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades;-----

-----Considerando que o Município, através da Câmara Municipal, pode celebrar parcerias com instituições legalmente existentes, conforme o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Assim, face ao vertido, proponho que seja submetido à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara, a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município e a Associação Cultural de Monte Fralães para o ano de 2016.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

------(Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----10.PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação Social,
Cultural e Recreativa de Chorente.-----

-----Considerando que:-----

-----A Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente é uma IPSS, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e que presta apoio nas mais diversas valências, nomeadamente -----

-----Para dar continuidade aos seus objetivos e missão solicitou ao Município um apoio financeiro;-----

-----O município de Barcelos, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e que;-----

-----Ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do supracitado diploma, compete-lhe “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”-----

-----O município está consciente do importante papel que as Associações e IPSS's desempenham na dinâmica social do concelho;-----

-----Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, Proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 6.000,00€ (seis mil euros) à Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente como colaboração nas despesas resultantes das atividades realizadas, nomeadamente com os seniores ativos e reformados da União das

Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual, bem como freguesias circundantes;-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11.PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

-----**Novos processos para comparticipação:**-----

----- Helena da Cruz Ribeiro;-----

----- Maria António de Macedo Teixeira Lourenço;-----

----- Maria Isabel Araújo Gomes;-----

----- Maria Elisabete Amorim Matos;-----

----- Vítor Manuel Simões Teixeira Martins-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Carlos Manuel Gonçalves Barbosa;-----

----- Maria de Fátima de Sá Lisboa;-----

----- Maria Filomena da Silva Machado.-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Augusto Manuel Gonçalves Pires;-----

----- Elsa Marisa Gonçalves Varela;-----

----- Fernanda Maria Pedras Esteves;-----

----- Maria Helena dos Santos Loureiro;-----

----- Vítor Emanuel Gomes Guimarães.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Carlos Alberto Peixoto de Carvalho;-----

----- Elvira Rosa Dias de Sá;-----

----- Maria Carmelinda Rodrigues Lopes;-----

----- Maria de Fátima Martins Gabriel;-----

----- Maria de Lurdes Pontes Ribeiro-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12.PROPOSTA – Junta de Freguesia de Carapeços. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Carapeços tem necessidade de proceder a obras de requalificação do Loteamento da Coutada, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para a realização das obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

------(Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**13.PROPOSTA – Junta de Freguesia de Cossourado.**

-----**Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Cossourado está a proceder a obras de requalificação e ampliação do Cemitério, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para a realização das obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 3ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

------(Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----14.PROPOSTA – Junta de Freguesia de Lama. Atribuição de subsídio. -----

-----A Junta de Freguesia de Lama está a proceder a obras de beneficiação da Rua da Igreja – 1ª fase (alargamento e construção de muros), pelo que solicita um apoio financeiro do Município para a realização das obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 5ª fase.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----15.PROPOSTA – Junta de Freguesia de Panque. Atribuição de subsídio. -----

-----A Junta de Freguesia de Panque está a proceder a obras de conclusão da Casa Mortuária, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para a realização das obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da

Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 3ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

------(Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**16.PROPOSTA – Junta de Freguesia de Pousa. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Pousa tem necessidade de proceder a obras de requalificação do Largo da Igreja, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para a realização das obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

------(Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Remelhe. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Remelhe está a proceder a obras de pavimentação da Rua de Gaiteira e Quile, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para a conclusão das obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 18.100,00 € (dezoito mil euros), relativo á última fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia está a proceder a obras de ampliação do cemitério, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para a realização das obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da

Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 3ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

------(Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19.PROPOSTA – Junta de Freguesia de Silva. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Silva tem necessidade de proceder à de requalificação da zona envolvente da Sede de Junta, Igreja e Centro Social, bem como à aquisição de terreno para a ampliação desse espaço, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para a realização das obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 1ª fase.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

------(Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**20.PROPOSTA – Junta de Freguesia de Ucha. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Ucha está a proceder à pavimentação da Rua das Picas, Travessa da Saibrosa, uma parte da Rua Florestal, Rua das Andorinhas, Rua Padre António Gomes e Travessa de Terroselo, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para a realização das obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 11.100,00 € (onze mil e cem euros), relativo à última fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**21PROPOSTA – União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro). Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro) tem necessidade de proceder à aquisição de uma nova carrinha para

transporte das crianças do pré-escolar e 1º ciclo, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para ajudar nas despesas.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22.PROPOSTA – União de Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual tem necessidade de proceder à construção de passeio pedonal na E.M. 306, em Pedra Furada, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para ajudar nas despesas.

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 11.000,00 € (onze mil euros), relativo à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**23.PROPOSTA – União de Freguesias de Gamil e Midões.**

-----**Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Gamil e Midões tem necessidade de proceder à aquisição de uma carrinha de nove lugares para apoio da comunidade de Gamil e Midões, nomeadamente a quem possui mobilidade reduzida e comprovada carência económica, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para ajudar nas despesas.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----24.PROPOSTA – União de Freguesias de Tamel Sta Leocádia e Vilar do Monte. Atribuição de subsídio. -----

-----A União de Freguesias de Tamel Sta Leocádia e Vilar do Monte necessita de mandar proceder à pavimentação de diversas Ruas, nomeadamente Rua da Varziela em Tamel Sta Leocádia, Travessa do Porrido e Travessa da Poça da Regedoura em Vilar do Monte, em virtude de ainda se encontrarem em terra batida, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para a execução das obras.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (deze mil e quinhentos euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----25.PROPOSTA – Moto Clube de Macieira de Rates. Atribuição de subsídio. -----

-----O Moto Clube de Macieira de Rates no âmbito do seu programa de atividades levou a efeito a “XVII Concentração Motard”, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para ajudar a cumprir com os compromissos assumidos para a realização da iniciativa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**26.PROPOSTA – Associação Cultural Motocavaquinhos.**

-----**Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Cultural Motocavaquinhos necessita de proceder à execução de obras de reparação no telhado da sede do Clube, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para ajudar na execução das obras.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----27. PROPOSTA. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento de Escuteiros de Silveiros. Atribuição de subsídio.-----

-----O Agrupamento de Escuteiros de Silveiros vai organizar o “XV Arraial do Cruzeiro” que contará com a realização de diversas actividades, especialmente direccionadas para os jovens com o objectivo de lhes proporcionar um crescimento harmonioso, em ordem ao bem comum e à cidadania, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para poderem concretizar a pretensão.-----

-----Como colaboração na realização desta iniciativa, nos termos das alíneas o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) ao Agrupamento de Escuteiros de Silveiros.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----28.PROPOSTA – Associação Dinamizar. Atribuição de subsídio.-----

-----A Associação Dinamizar pretende levar a efeito a comemoração do “Dia da Cultura e Comércio da Rua Direita e Adjacentes” no dia 23 de Julho de 2016, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para ajudar na realização do evento.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros).-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29.PROPOSTA – Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos no âmbito das atividades preconizadas vai levar a efeito o “4º Grande Prémio de Atletismo de Alvelos”, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para ajudar nas despesas com a realização da iniciativa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----30.PROPOSTA. Doação de terreno para construção à Junta de Freguesia de Pereira.-----

-----A Junta de Freguesia de Pereira solicitou, ao Município de Barcelos, a doação de um terreno para construção com a área de 1.483m², sito na Rua da Igreja, daquela freguesia, que é propriedade do Município.-----

-----O referido terreno para construção, encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P-697, da freguesia de Pereira, deste concelho, cfr. Doc. n.º 1. -----

-----Considerando, assim:-----

-----a) A circunstância do Município de Barcelos não ter necessidade de afetar o terreno em causa à prossecução das suas atribuições. -----

-----Proponho à Exma. Câmara, que delibere, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada:-----

----- Doar à freguesia de Pereira o terreno para construção inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P-697, da freguesia de Pereira, concelho de Barcelos.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- 31.PROPOSTA. Atribuição de subsídio à União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte para aquisição de uma carrinha.-----

-----A União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte necessita de renovar a frota automóvel utilizada no transporte dos alunos que frequentam o ensino pré-escolar e o ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico daquela União das Freguesias, atendendo a que o veículo que possuem atinge no presente ano o limite máximo de idade permitido para fazer o transporte escolar.-----

-----Nesse sentido, solicita uma colaboração financeira do Município para poderem adquirir uma viatura, que cumpra os requisitos estabelecidos por lei.-----

-----Como colaboração com o objetivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), para a aquisição de uma carrinha.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

-----*(Armandina Saleiro, Dra.)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32.PROPOSTA. “Jogos do Rio”. Ratificação.**-----

-----Considerando que:-----

-----1 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município”.

-----3 - Os Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, solicitou apoio relativamente ao evento “Jogos do Rio”, a realizar no Areal do Rio Cávado, Barcelinhos, nos dias 2, 9, 16 e 23 de julho de 2016.

-----4 - No âmbito da realização do evento, o Município de Barcelos disponibilizou apoio material e logístico:

----- Limpeza do Areal do Rio Cávado, Barcelinhos, e limpeza da Ponte Medieval de Barcelos;

----- Apoio de máquinas para acerto e nivelamento do areal e do caminho;

----- Cedência e colocação de 2 painéis informativos sobre ambiente;

----- Cedência e colocação/montagem de 3 bancadas para os espetadores;

----- Cedência e colocação/montagem de 2 estrados de madeira com cerca de 8mx6m e outro com 4mx6m;

----- Cedência e colocação /montagem de 1 palco com cerca de 6mx6m;

----- Cedência e colocação de 4 kits de recolha seletiva de contentores de plástico e 4 contentores para lixo indiferenciado e respetiva recolha;

----- Cedência e colocação/montagem de 2 chuveiros e 2 lava-pés;

----- Cedência e colocação/montagem de 3 tendas com 3mx3m.

-----5 - Os “Jogos do Rio” são um evento que anima o Areal de Barcelinhos durante os sábados no mês de julho, com diversas atividades desportivas. Estes jogos contam, anualmente, com a participação (limitada) de cerca de 350 atletas, representando cerca de duas dezenas de equipas. O número de pessoas que visitaram

Barcelos neste período contribuiu para divulgar um pouco mais a cidade, tendo sido, indubitavelmente, um evento de interesse municipal.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a ratificação da autorização de cedência do apoio material e logístico despendido para a realização dos “Jogos do Rio” nos dias 2, 9, 16 e 23 de julho de 2016.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

-----*(Armandina Saleiro, Dra.)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**33.PROPOSTA. Isenção do custo das mensalidades devidas para a frequência de aulas de natação nas Piscinas Municipais, para a época desportiva 2016/2017 – Simão Araújo Maço.**-----

-----1 - Os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo a promoção e salvaguarda dos interesses das populações. -----

-----2 - O Município de Barcelos, no uso das suas atribuições e competências, nomeadamente nos domínios dos “Tempos livres e Desporto” e da “Ação Social”, conforme o disposto na alínea f) e h), do n.º2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, está empenhado em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus maiores recursos.-----

-----3 - É, ainda, da competência da Câmara Municipal “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o*”

Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...” bem como *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade...”*, conforme o disposto na alínea u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei supra referenciada. -----

-----4 - O munícipe, Luís Lima Lopes Maço, veio solicitar um pedido de isenção do custo da prática de natação (por prescrição médica), na qualidade de Encarregado de Educação, do aluno Simão Araújo Maço.-----

-----5 - O menor *“apresenta problemas de amplitude da caixa torácica, necessitando da prática de natação/ frequentar piscina regularmente”*, conforme relatório médico junto com o pedido.-----

-----6 - O pedido tem subjacente a insuficiência económica.-----

-----7 - Por forma a dar seguimento ao pedido formulado, o Município de Barcelos, solicitou uma avaliação sócio-económica do agregado familiar, concluindo o Ação Social Escolar com a posição de *“que seja concedida comparticipação do custo da prática de natação do Simão Araújo Maço, uma vez que se verifica uma situação de carência económica do agregado familiar.”*.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u) e v) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que Exma. Câmara Municipal delibere autorizar, dentro da disponibilidade de horário, a isenção do custo das mensalidades devidas para a frequência nas Piscinas Municipais, para a época desportiva 2016/2017, ao utente Simão Araújo Maço.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**34.PROPOSTA. Galo Nigth Run. Ratificação.**-----

-----Considerando que:-----

-----1 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município”.-----

-----3 – Os Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, solicitaram apoio material relativamente ao evento “Galo Nigth Run” a realizar no dia 16 de julho, em Barcelos.-----

-----4 – No âmbito da realização do evento, o Município de Barcelos cedeu, com a respetiva colocação e/ou montagem do material:-----

----- 250 grades de proteção;-----

----- 300 cones de sinalização;-----

----- a colocação de 8 recipientes para o lixo e respetiva recolha;-----

----- parte do antigo quartel dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos,-----

----- um ponto de luz na Casa da Azenha.-----

-----5 – O “Galo Nigth Run” é muito mais que uma prova de atletismo, é um evento para toda a família, onde se dá a conhecer a cidade de Barcelos através de uma corrida única, repleta de festa, animação, tradição, luz e cor, contribuindo para

divulgar um pouco mais a cidade, tendo sido, indubitavelmente, um evento de interesse municipal.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a ratificação da autorização de cedência do apoio material despendido para a realização da “Galo Nigth Run” no dia 16 de julho de 2016.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**35.PROPOSTA. Empreitada de Obras Públicas – Construção do Pavilhão Desportivo da Escola EB1,2,3 de Fragoso. Ratificação do despacho exarado em 20.07.2016. Aprovação das peças e do júri do procedimento.**-----

-----Por despacho exarado em 20.07.2016, pela Dr.^a Armandina Saleiro, Presidente da Câmara Municipal em exercício de funções, foram aprovadas as peças e o júri do procedimento, relativos à empreitada identificada em epígrafe.-----

-----O valor estimado do contrato ascende a 790.000,00€ (setecentos e noventa mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovação das peças e o júri do procedimento cabe ao órgão executivo do Município de Barcelos. -----

-----Nestes termos, o despacho em apreço carece de ser objeto de ratificação pelo órgão competente.-----

-----Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----● Ratificar o citado despacho exarado;-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, bem como do Senhor Vereador eleito pelo MIB- Movimento Independente por Barcelos, Eng^o Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.**-----

-----**36.PROPOSTA. Atribuição de Medalhas a Título Póstumo.**-----

-----O Poder Local é uma das mais significativas transformações democráticas da sociedade portuguesa, após a Revolução de 25 de Abril, constituindo uma pedra angular da democracia portuguesa, em virtude do papel determinante que assume em prol do desenvolvimento das comunidades locais e da formação cívica dos cidadãos.-

-----Não obstante os constantes atropelos e alguns fenómenos de degenerescência de que tem sido vítima ao longo dos anos, o poder local ter-se

afirmado junto das respetivas populações, sendo responsável em grande parte pelo desenvolvimento económico e social do país.-----

-----No corrente ano, assinalam-se justamente 40 anos sobre a data da realização das primeiras eleições autárquicas.-----

-----Assinalando esta data, o Município pretende distinguir dois barcelenses, eleitos Deputados à Assembleia Constituinte que aprovou a Constituição da República Portuguesa em 1976, garante importância e da autonomia do poder local.--

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Medalhas Honoríficas de Barcelos, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição a título póstumo da Medalha de Honra da Cidade de Barcelos, às seguintes personalidades: -----

-----Dr. Adelino Augusto Miranda de Andrade-----

-----Dr. João Baptista Machado-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**37.PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho para o desenvolvimento de um projeto de inclusão, através da criatividade e dos saberes tradicionais.**-----

-----Considerando que:-----

-----A educação especial é uma das modalidades de educação escolar, sendo parte integrante desta mas regendo-se por disposições especiais e que de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei de Bases do Sistema Educativo visa a recuperação e a integração dos indivíduos com necessidades educativas específicas devidas a deficiências físicas e mentais, numa lógica de inclusão educativa e social.-----

-----O Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho pretende implementar um projeto, que visa potenciar uma melhor transição dos alunos com NEE para o mundo de trabalho e, também, dar respostas sociais e empreendedoras às famílias destes, num espaço que liga elementos dos quais se destacam o Caminho Português de Santiago e a Olaria.-----

-----Neste espaço os alunos adquirem aptidões e competências que são uma mais valia para a sua qualificação e empregabilidade futura na área da olaria. Os alunos vão criar, personalizar e decorar peças de olaria, visando o desenvolvimento de capacidades de comunicação e expressão criativa.-----

-----Com este projeto surge o conceito de “Caminho de Santiago Inclusivo”, onde o peregrino pode visitar a oficina e adquirir um conjunto de bens e serviços elaborados e prestados pelos alunos (lanche elaborado com produtos biológicos e confeccionado pelos alunos, peça em barro decorada pelos alunos), contribuindo assim para a auto-sustentabilidade deste projeto.-----

-----A alínea u), do nº1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que *«compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.»*-----

-----O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de

desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local, tendo inclusive cedido o monobloco onde se situa o atelier/oficina do projeto.-----

-----O Agrupamento de Escolas solicitou um apoio financeiro para prosseguir com esta iniciativa.-----

-----Como colaboração com o objetivo proposto, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), para compartilhar na implementação do projeto acima referido.- -----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

-----*(Armandina Saleiro, Dra.)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**38.PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Solar Real – Indústria Hoteleira Restauração, Lda. - «2.ª Festa da Francesinha de Barcelos». Ratificação.**-----

-----O Município de Barcelos e Solar Real – Indústria Hoteleira Restauração, Lda. outorgaram a 13 do corrente mês, um Acordo de Colaboração tendo em vista a promoção da «2.ª Festa da Francesinha de Barcelos» (anexo à presente proposta). -----

-----*Trata-se de evento a levar a cabo nos dias 21 a 24 de julho de 2016,*-----

-----Não obstante, tratar-se de uma competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara

Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar o citado Acordo de Colaboração.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**39.PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Lovers & Lollypops, Unipessoal, Lda. - «Festival Milhões de Festa – Barcelos». Ratificação.**-----

----- O Município de Barcelos outorgou com o Lovers & Lollypops, Unipessoal, Lda, um Protocolo tendo em vista a promoção do evento denominado «*Festival Milhões de Festa – Barcelos*».-----

-----Decorre da cláusula vigésima primeira do citado Protocolo, que o mesmo pode ser objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.-----

-----A luz da citada cláusula foram introduzidas alterações ao Protocolo, as quais constam de adenda anexa à presente proposta.-----

-----A referida adenda foi outorgada em 13 do corrente mês.-----

-----Não obstante, tratar-se de uma competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar a citado Adenda.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

-----*(Armandina Saleiro, Dra.)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**40.PROPOSTA. Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Barcelos.**-----

-----Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, diploma este que veio consagrar no âmbito do programa Simplex de 2010, um regime simplificado para a instalação e a modificação de diversos negócios, no âmbito da iniciativa do Licenciamento Zero, assistimos desde logo à desmaterialização dos procedimentos administrativos no que diz respeito àquelas matérias, tendo sido para

o efeito eliminadas licenças, autorizações, vistorias e outras permissões necessárias ao exercício de diversas atividades económicas, consagrando ainda aquele diploma a dispensa de licenciamento para a obtenção de horário de funcionamento e respetivo mapa, que até então se impunha, substituindo-o por uma mera comunicação prévia no “Balcão do empreendedor”, alterando nesta medida, aquele diploma, o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, que estabelece o Regime Geral dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.-----

-----Porém, mais tarde, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração e que por sua vez altera o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, no que diz respeito à matéria de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, veio o mesmo consagrar agora novas regras.-----

-----Ora, nestes termos, estipula o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, concretamente no seu artigo 3.º que altera o Decreto -Lei n.º 48/96, de 15 de maio, que sem prejuízo do disposto no regime especial em vigor para atividades não especificadas naquele diploma, os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos têm horário livre. -----

-----Nesta medida, com a entrada em vigor desta nova redação, estabelece o n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, que os órgãos municipais devem

adaptar os regulamentos municipais sobre horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, em conformidade com o disposto no mesmo diploma.---

-----Neste contexto, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

-----a) Dar início ao procedimento de elaboração do novo Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Barcelos, por forma a enquadrar as novas disposições legais, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----b) Publicitar o início do procedimento em sítio institucional do município, igualmente nos termos do estatuído do n.º 1 do art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo e através do competente edital, este, nos termos do 56.º do anexo I da Lei 75/2103, de 12 de setembro com a redação em vigor, sendo que os interessados deverão constituir-se no procedimento no prazo de dez dias úteis, a contar da publicação de aviso no «site» deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento.-----

-----c) A apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento, devendo aqueles ser formalizados por escrito, dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara, endereçados ou entregues pessoalmente, no Edifício dos Paços do Concelho, ou enviado através do endereço de correio eletrónico do Município.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----41.-----**PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.**-----

-----Considerando que:-----

-----O requerente Maria Inês Calisto Machado, proprietária de uma atividade industrial, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à regularização da sua atividade industrial.-----

-----O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, situa-se na Travessa do Lombão, da freguesia de Roriz, encontra-se descrito na Conservatória do Registo predial sob o n.º 1525.-----

-----No âmbito do regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, o prédio encontra-se classificado como Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN (Reserva Agrícola Nacional), e RAN e REN (Reserva Ecológica Nacional), e encontra-se em Perímetro de proteção de águas minerais e de nascente.-----

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer

prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir – DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito – ações de relevante interesse público – o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo

responsável – é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outras, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído “com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.” -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua atividade industrial.

-----Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----42.-----PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.-----

-----Considerando que:-----

-----O requerente Carlos Alves & Nunes, Lda., proprietário dos prédios descritos na CRP de Barcelos sob os n.ºs 216/Vila Seca, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à legalização de um edifício destinado a estabelecimento de restauração.-----

-----O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado como Solo Rural- Espaço Agrícola de Produção integrado em Reserva Agrícola Nacional.-

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de

reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à construção da edificação.-----

-----Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**43.PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e as IPSS's: Associação Perelhal Solidário (APS) e Associação Carapeços Solidário (ACS).**-----

-----As IPSS's: Associação Perelhal Solidário (APS) e Associação Carapeços Solidário (ACS) formularam uma candidatura no âmbito do projeto "15 de Maio – Lavandaria Social em Rede" ao programa "EDP Solidária – Inclusão Social 2016".-----

-----Em caso de aprovação da citada candidatura, a promoção fica a cargo das entidades supra identificadas, contudo, pretendem as mesmas que o Município de Barcelos seja parceiro deste projeto.-----

-----Trata-se de um projeto com uma forte componente social, pelo que a parceria se revela de extrema importância para o Município.-----

-----Considerando as advenientes vantagens de colaboração entre o Município e as entidades que promovem e concretizam atividades que tenham uma relevante componente social, ao abrigo do disposto alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----i)-----Autorizar a celebração da parceria entre o Município e a Associação Perelhal Solidário (APS) e Associação Carapeços Solidário (ACS), caso a citada candidatura seja aprovada.-----

-----ii)Apreciar e votar após a aprovação da candidatura, o acordo de colaboração elaborado para o efeito, nos termos legalmente impostos.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**44.PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao "CDS/PP - Concelhia de Barcelos", para a realização do II Colóquio Distrital, no dia 2 de julho;-----

----- Cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, ao "Gil Vicente Futebol Clube", para a realização da Assembleia-geral do Clube, no dia 7 de julho;----

----- Cedência do Court de Ténis do Parque da Cidade, ao "Colégio Casa do Menino de Deus", para a realização de aulas práticas de ténis, no dia 13 de julho;-----

----- Cedência do Auditório do Teatro Gil Vicente, à "Banda Musical de Oliveira", para a realização do Concerto de Orquestra de Estágio, no dia 29 de julho; -

----- Disponibilização de apoio técnico, à "Casa do Povo de Vila Seca", para avaliação imobiliária de um prédio;-----

----- Cedência do apoio solicitado pela Associação Desportiva e Sociocultural Lamaceiros, de Fragoso, nomeadamente 4 kits de 240 l para recolha seletiva, 4 contentores de 240 l para recolha indiferenciada, 50 grades de proteção e 18 sinais de trânsito para a realização da 4ª edição do evento "KRF-Kresto Rock Festival".-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se encontrar impedido nos termos da lei.**

-----45.PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Armandina Saleiro.-----

-----Presente para ratificação, os Despachos proferidos pela Exma. Senhora Presidente da Câmara em Exercício de Funções Municipais, Dra. Armandina Saleiro, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência dos courts de ténis das Piscinas Municipais e do Parque da Cidade, à entidade "Ricardo Cayolla", para a realização do Torneio 48 horas, de dia 8 a 10 de julho;-----

----- Cedência das instalações do Salão Nobre, do Auditório do Teatro Gil Vicente e da Casa da Azenha, à "Associação ACB - Albergue Cidade de Barcelos", para apoio nas comemorações do 5.º Aniversário da Associação, nos dias 15 e 16 de julho, respetivamente.-----

----- Cedências de publicações e artesanato ao Agrupamento de Escolas de Fragoso no âmbito de um intercâmbio que vão realizar a Bruxelas (registo 1694/16);---

----- Cedência de peça de artesanato a um jovem barcelense, no âmbito de um aprova desportiva que vai disputar na Turquia (registo 42380/16);-----

----- Cedência de artesanato ao grupo Foclórico de Tregosa e ao Grupo Etnográfico de Aldreu no âmbito dos festivais de folclore que vão realizar (registo 42950/16); -----

----- Autorização da despesa para a contratação de um autocarro de 35 lugares para o transporte dos alunos de Barcelos que vão frequentar a atividade promovida pela Universidade do Minho "Verão Campus", que se realiza de 25 a 29 de julho;-----

----- Cedência de 40 grades de protecção para apoio à peregrinação a Nossa Senhora da Franqueira; -----

----- Disponibilização de 3 galos médios ao Rancho Folclórico Santiago de Carapeços para o “XVIII Festival de Folclore”;-----

----- Cedência de apoio aos melhoramentos dos espaços verdes do Campus, solicitado pelo IPCA.-----

-----Barcelos, 20 de Julho de 2016.-----

-----A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,-----

----- (Armandina Saleiro, Dra.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **46.PROPOSTA. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Martinho e S. Pedro). - 34.ª Mostra de Artesanato e Cerâmica de Barcelos.**-----

----- Considerandos:-----

----- O Município de Barcelos, através da Câmara Municipal tem vindo a promover o artesanato e a cerâmica local através do evento denominado «*Mostra de Artesanato e Cerâmica de Barcelos*».-----

----- A «*Mostra de Artesanato e Cerâmica de Barcelos*», constitui um evento anual da arte popular que reúnem quase todos os artesãos e artes locais. -----

----- Trata-se de um evento onde é possível encontrar arte e ofícios tradicionais de Portugal e por conseguinte espelha a autenticidade e a riqueza da arte popular portuguesa.-----

----- Para além da cerâmica, encontram-se representadas neste certame as inúmeras artes e ofícios que sustentam este título, como são bom exemplo, a cestaria,

os bordados, os bordados de crivo, as madeiras, o ferro e os seus derivados (cobre, estanho, latão, etc.), bem como o artesanato contemporâneo.-----

-----No decurso desta mostra ocorrerá um programa de animação baseado na riqueza cultural e etnográfica do concelho, valorizando assim todo o trabalho desenvolvido pelos grupos folclóricos e etnográficos na preservação dos costumes, trajes, canto e tradições locais. -----

-----É, portanto, através deste ambiente de arte, cultura e tradição, que Barcelos dá a conhecer a sua identidade e autenticidade, no artesanato, na gastronomia, na animação e no vinho verde.-----

-----Trata-se contudo de um evento cuja promoção tem sido levada a efeito com a colaboração de entidades distintas.-----

-----No corrente ano, é intenção do Município de Barcelos promover este evento em colaboração com a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro).-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este diploma estabelece na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do seu anexo I que compete à Câmara Municipal « Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;»-----

-----Por sua vez, a alínea p) do mesmo preceito estipula que compete também à Câmara Municipal «Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades

culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;».

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

A Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), anexa à presente proposta.

Barcelos, 20 de Julho de 2016.

A Presidente da Câmara em Exercício de Funções,

(Armandina Saleiro, Dra.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

47. Aprovação da Acta em Minuta.

Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e três minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei

ASSINATURAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)

